



HAITONG

**REGULAMENTO Nº 26
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E
CLIMÁTICA (PRSAC)**

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.

Aprovado pelo Conselho de Administração em
29/12/2022

INTERNAL

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. APROVAÇÃO	3
4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RISCOS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES	3
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	6
6. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO AÇÕES	7
7. GOVERNANÇA	9
8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	15
9. INDICADOR E SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO DE LIMITES	16
10. TESTES DE ESTRESSE	17
11. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE	18
12. REPORTES DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	18
13. ARMAZENAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19
14. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO NORMATIVO	19

1. OBJETIVO

O objetivo desse documento é a definição do Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do Conglomerado Prudencial Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. (Haitong Brasil) – enquadrado no Segmento 3 (S3) –, de acordo com a Resolução CMN nº 4.945 de 15/09/21, segundo a qual é estabelecido um conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados pelo Banco na condução de seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com clientes, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, colaboradores, comunidade e demais partes interessadas, implementar ações com vistas à sua efetividade, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência.

O presente Regulamento incorpora também os princípios de relevância, proporcionalidade, natureza das operações, complexidade dos produtos, serviços e processos do Banco e deve ser adequado ao gerenciamento das exposições ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático de que trata a Resolução CMN 4.943 de 15/09/2021 que alterou a Resolução 4.557 de 23/02/2017 no âmbito da Gestão Integrada de Riscos, além de observar a tolerância e apetite de risco definidos pelo acionista através da Declaração de Apetite (RAS).

2. ABRANGÊNCIA

Este Regulamento é aplicável ao Conglomerado Prudencial do Haitong Brasil.

3. APROVAÇÃO

Este Regulamento é aprovado pelo Conselho de Administração do Haitong Brasil.

4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RISCOS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

No âmbito da Gestão Integrada de Riscos e Capital, a Resolução CMN 4.943 alterou a Resolução CMN 4.557, de forma incluir uma seção específica com definições e requisitos para a gestão de risco social, risco ambiental e risco climático, aplicáveis às instituições financeiras alocadas nos Segmentos S1 à S4.

Para fins da Resolução CMN 4.943, foram definidos e exemplificados os seguintes tópicos:

- **Risco Social:** refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.
São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:
 - (i) ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;

INTERNAL

- (ii) prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
 - (iii) exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
 - (iv) prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
 - (v) não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
 - (vi) ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
 - (vii) ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
 - (viii) prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade;
 - (ix) exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
 - (x) desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas ou no solo;
 - (xi) alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
 - (xii) ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.
- **Risco Ambiental:** refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:
 - (i) conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
 - (ii) poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
 - (iii) exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente;
 - (iv) descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
 - (v) desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
 - (vi) alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e;
 - (vii) ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

- **Risco Climático:** é definido em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:
 - A. **Risco Climático de Transição:** refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição decorrentes de eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.
São exemplos de eventos de Risco Climático de Transição:
 - (i) alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
 - (ii) inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
 - (iii) alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
 - (iv) percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.
 - B. **Risco Climático Físico:** refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição decorrentes de eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.
São exemplos de eventos de Risco Climático Físico:
 - (i) condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
 - (ii) alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

Com a inserção dos riscos social, ambiental e climático, de acordo com a abrangência requerida e estabelecida pelos Art. 38-D, Art. 38-E e Art. 38-F da Resolução CMN 4.943, o Haitong Brasil acresce e considera na sua estrutura de gerenciamento de riscos as seguintes atribuições:

- (i) mecanismos para a identificação e o monitoramento dos riscos referidos acima decorrentes dos produtos, serviços, atividades ou processos de contrapartes, entidades controladas pela instituição e fornecedores e prestadores de serviços considerados relevantes;
- (ii) identificação, avaliação, classificação e mensuração dos riscos referidos acima a partir de critérios e informações consistentes e passíveis de verificação;
- (iii) registro de dados relevantes para o gerenciamento dos riscos, conforme prevê a norma;
- (iv) identificação tempestiva de mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado que possam impactar de maneira relevante os riscos social, ambiental ou climático incorrido pela instituição, bem como procedimentos para a mitigação desses impactos;
- (v) monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas e, quando apropriado, estabelecimento de limites para essas exposições;
- (vi) tratamento das interações entre o risco social, o risco ambiental e o risco climático, no âmbito do gerenciamento integrado, tendo em conta mecanismos e critérios, claramente documentados e passíveis de verificação, de forma cobrir os termos previstos pela Resolução.
- (vii) elaboração de relatórios gerenciais contendo dados sobre as perdas relevantes incorridas e informações sobre concentrações de risco social, de risco ambiental e de risco climático.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

5.1. PRINCÍPIOS

A elaboração do Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do Haitong Brasil, de acordo com a Resolução CMN nº 4.945/2021, observa os princípios de relevância, proporcionalidade e eficiência dispostos na norma, segundo os quais o Banco considera:

- (i) Natureza social, como o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- (ii) Natureza ambiental, como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- (iii) Natureza climática, como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações climáticas.
- (iv) Partes interessadas, como clientes e usuários, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos.

Nesse contexto, o Haitong Brasil considera o tema da sustentabilidade como fator de importante para sua atividade, de forma que busca atender seus clientes e demais partes interessadas de forma prudente e com equilíbrio em relação aos riscos social, ambiental e climático, da mesma forma que aborda os demais riscos inerentes da instituição, dentro do escopo e apetite de risco estabelecido na RAS/RAF do Banco.

São PRINCÍPIOS de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Haitong Brasil:

- (i) Atuar guiado por conduta ética, integridade e transparência;
- (ii) Promover o desenvolvimento do Banco através de bases social, ambiental e climática sustentáveis na relação com as partes interessadas, mensurando riscos e observando a legislação vigente;
- (iii) Aderir e garantir a conformidade quanto ao cumprimento da lei, dos instrumentos de regulamentação e dos regulamentos aplicáveis relacionados às questões sociais, ambientais e climáticas;
- (iv) Atuar em consonância com valores universais, tais como: direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, princípios sobre o meio ambiente, questões climáticas e desenvolvimento;
- (v) Valorizar o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços terceirizados que cumprem a legislação vigente e demonstrem comprometimento com agenda da sustentabilidade através de boas práticas sociais, ambientais e climáticas;
- (vi) Monitorar continuamente e avaliar a efetividade das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC;

5.2. DIRETRIZES

São DIRETRIZES de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Haitong Brasil:

- (i) Estabelecimento de relacionamento com as partes interessadas do Banco permanentemente em linha com o Código de Conduta Ética e Integridade e a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro do Haitong Brasil;
- (ii) Difundir entre os colaboradores do Banco sobre o Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), garantindo o acesso ao documento, e adotar uma postura transparente com relação às ações relacionadas a esse Regulamento;
- (iii) Manter atual indicador relacionado ao risco social, ambiental e climático utilizado para monitoramento e controle na RAS/RAF do Banco, bem como avaliar novas possibilidades;
- (iv) Contribuir para o desenvolvimento de atividades e setores da economia com potencial de impacto positivo de natureza social, ambiental ou climática;
- (v) Elevar a criticidade quanto ao relacionamento com partes interessadas cujo o “assessment” não esteja condizente com os princípios e diretrizes do Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do Banco;
- (vi) Fomentar o uso de fontes renováveis para geração de energia;
- (vii) Estabelecer restrições nas relações junto às partes interessadas quando for observado discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho em condição análoga à de escravo, ao assédio moral e sexual e a danos ao meio ambiente;
- (viii) Respeitar os direitos trabalhistas, a liberdade de associação e de negociação coletiva na relação com a comunidade interna;
- (ix) Incentivar a adoção de melhores práticas sociais, ambientais e climáticas para fornecedores de produtos e serviços;
- (x) Estimular continuamente a participação dos colaboradores do Banco em cursos e treinamentos relacionados aos temas tratados nesta Política;
- (xi) Fomentar a adoção no Haitong Brasil das melhores práticas pelo setor financeiro, participando de forma colaborativa de grupos de trabalho, fóruns e redes sobre ESG e risco social, ambiental e climático alinhados à estratégia do Banco.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO | AÇÕES

De forma viabilizar a efetividade do Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), o Haitong Brasil mantém um modelo de gerenciamento do risco social, ambiental e climático suportado pelas principais AÇÕES relacionadas abaixo:

- (i) No Haitong Brasil, as operações para serem efetivadas deverão incorporar análises quanto a destinação dos recursos e a identificação transparente e objetiva dos eventuais impactos sociais, ambientais e climáticos;
- (ii) É exigido das partes interessadas (contrapartes/parceiros/terceiros) a documentação que evidencie certificações ESG e/ou licenças ambientais autenticadas e vigentes, emitidas por autoridades competentes e nos termos da legislação em vigor, no que couber;

INTERNAL

- (iii) Sempre que houver ocorrência ou indício de ocorrência de evento grave relacionado ao risco social, ambiental ou climático, as minutas contratuais da instituição, devem estabelecer termos e condições disseminadas em cláusulas sobre a possibilidade de vencimento antecipado com a obrigação do devedor manter suas certificações ESG e licenças ambientais certificadas e atualizadas, e principalmente informar ao credor qualquer autuação e/ou penalidade recebida;
- (iv) Este Regulamento define quais são os aspectos sociais, ambientais e climáticos exigidos e praticados pelo Haitong Brasil, chamados de critérios transparentes e objetivos de qualificação e práticas sustentáveis, bem como os critérios de exclusão. Neste sentido, o risco social, ambiental e climático é considerado:
 - na análise de relacionamento com partes interessadas, seus clientes (em carteira ou prospect), fornecedores, parceiros de mercado, contrapartes, terceiros e outros afins;
 - na análise de informações como identificação, mensuração, avaliação, implementação de ações e comunicação dos riscos (PRSAC), região geográfica, setor econômico, agravantes e mitigadores do risco, informações sobre a emissão, neutralização e absorção dos gases de efeito estufa;
 - na análise de novos produtos ou serviços – discutidos e formalizados em Comitê específico (para avaliação prévia de risco social, ambiental e climático relacionados);
 - em relação ao portfólio de produtos e serviços transacionados com os seus clientes; e
 - na comunidade interna à instituição (colaboradores).
- (v) De acordo com as características e região geográfica do projeto, tipo de financiamento ou prestação de garantias a ser feito, é facultado ao Haitong Brasil a contratação de auditorias específicas (terceirizadas) que podem diagnosticar com maior assertividade os riscos sociais, ambientais e climáticos e assim prevenir-nos com a inserção de cláusulas especiais nas minutas contratuais, ou até mesmo no apoio quanto a necessidade de planos de ação e na condução dos processos operacionais e procedimentos cabíveis, no caso da operação já estiver em curso;
- (vi) O Haitong Brasil segue padrão de práticas sustentáveis, dentro de suas atividades e de seus negócios, buscando sempre um desenvolvimento perene e sólido;
- (vii) O Haitong Brasil promove e apoia programas ambientais, projetos esportivos, projetos sociais e projetos culturais, conforme informações sobre Sustentabilidade e Responsabilidade Social detalhadas divulgadas no site da instituição;
- (viii) O Haitong Brasil promove o acultramento das práticas sustentáveis aos seus colaboradores (comunidade interna), através da comunicação eletrônica da divulgação das informações no portal da intranet;
- (ix) Necessidade de análise do formulário “Conheça seu Cliente”, preenchido pelas áreas de negócios (Front-office), quando do início do relacionamento com o cliente, bem como as devidas atualizações posteriores; idem para “Conheça seu Fornecedor” para as áreas correlatas;

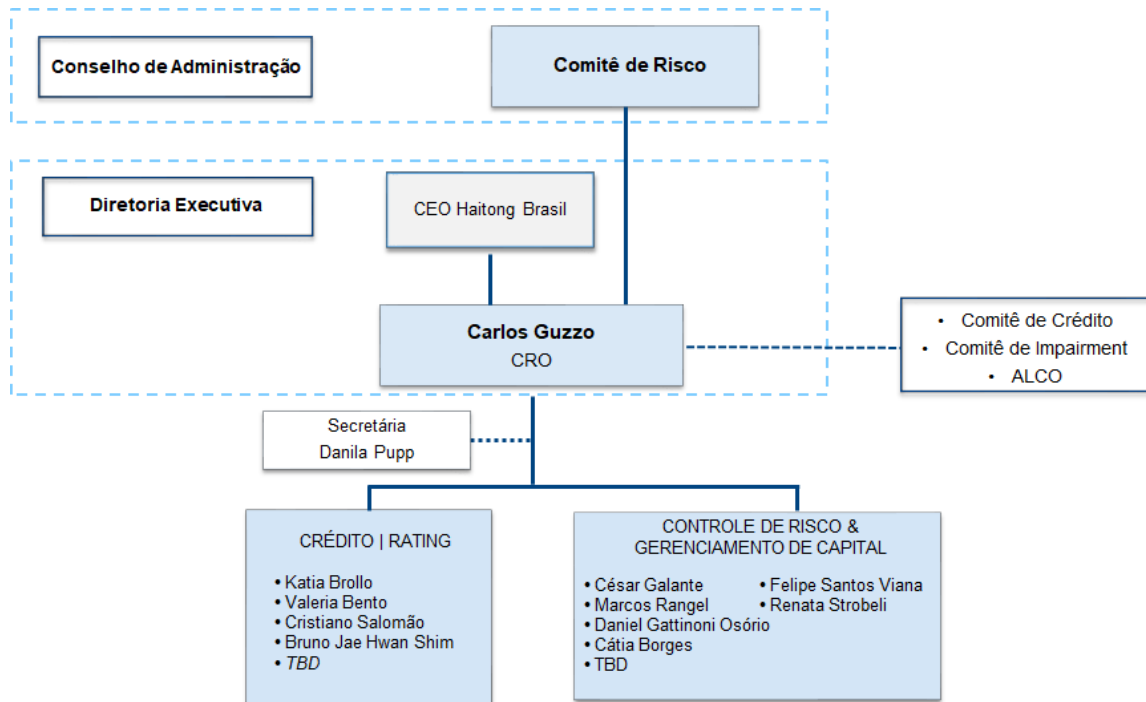
- (x) Solicitações aos clientes: a comprovação de adequação de suas atividades às políticas públicas e legislação vigente, em especial, com o disposto no Regulamento Nacional de Meio Ambiente, bem como formulário assinado pelos representantes legais: “QRSAC” – Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, em conformidade com a legislação vigente;
- (xi) Na análise de crédito, considerar o risco social, ambiental e climático e atribuir peso na definição do rating interno final;
- (xii) Analisar a existência de risco social, ambiental e climático nas operações de fusões e aquisições, na constituição de hipoteca ou alienação fiduciária de imóvel em garantia das obrigações dos devedores, notadamente, em relação a existência de reservas ambientais e indígenas e na destinação dos recursos provenientes de operações de mercado de capitais;
- (xiii) As fichas técnicas de aprovação dos limites de créditos, devem conter campo específico, indicando qual o grau de Risco Social, Ambiental e Climático da empresa (seja Alto, Médio ou Baixo). Para atribuição deste grau de risco são consideradas todas as fontes de pesquisas informadas previamente, inclusive públicas, adicionando as pesquisas realizadas pelo Departamento de Compliance, mediante ferramentas sistêmicas internas específicas “*Eguardian*” e “*Risk*”, que demonstram inclusive análise dos avalistas, dos garantidores e dos sócios e/ou representantes legais. Também deverá ser levado em conta o setor de atuação da empresa, seus dados históricos e demais informações fornecidas através dos formulários respondidos. Dessa forma, busca-se estabelecer o grau de risco social, ambiental e climático do evento.
- (xiv) Os instrumentos contratuais, bem como todas as garantias prestadas, conforme aplicável, devem conter cláusulas e declarações relativas a observância da legislação ambiental e trabalhista e eventos de vencimento antecipado vinculados a violação da legislação ambiental, notificação de incumprimento, suspensão ou cassação de licença ambiental, conforme previsto na Resolução CMN 4.945 | 2021.

7. GOVERNANÇA

O Conselho de Administração do Haitong Brasil é o órgão responsável por estabelecer o Regulamento de apetite a riscos e determinar os controles das boas práticas de governança corporativa na Instituição.

O Departamento de Controle de Riscos e Capital é independente das unidades de negócios e tem a função de supervisionar todos os riscos aos quais as unidades de negócio do Haitong Brasil estão expostas, incorporando, de forma consistente conceitos de risco, capital e liquidez nas estratégias e decisões do grupo, além de calcular, prover e preparar as informações que serão a base de dados para cobertura do Divulgação de Informações pelo Banco.

Na sequência, segue o organograma responsável pelo atendimento da estrutura de Gerenciamento de risco social, ambiental e climático.



A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos do Haitong Brasil é baseada em três linhas de modelo de defesa as quais são:

1. **Primeira Linha de Defesa** é aquela representada pelas áreas de negócios (Front-Office), responsável por identificar, mensurar, avaliar, controlar, reportar e mitigar os riscos das suas operações e atividades por elas originadas.
2. **Segunda Linha de Defesa** é uma unidade independente representada pela Diretoria de Controle de Riscos. A responsabilidade dessa segunda linha é assegurar o monitoramento e controle do risco de forma garantir que as atividades do Banco estão aderentes ao nível de apetite de risco definido pela Administração do Banco.
No Haitong Brasil, além do Controle de Risco, a segunda linha também tem o suporte das áreas de Compliance e Tecnologia da Informação (TI).
3. **Terceira Linha de Defesa** é representada pela Auditoria Interna, que, de modo independente, revisa e valida as atividades das duas primeiras linhas de defesa e contribui para seu aprimoramento. O suporte da Diretoria e do Conselho de Administração completa a atuação em terceira linha de defesa.

O processo de implementação da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade requer o envolvimento e participação de diferentes colegiados e departamentos do Banco. Na sequência, essas instâncias são apresentadas com suas respectivas responsabilidades no âmbito dessa Regulação.

Conselho de Administração

No âmbito desse Regulamento, o Conselho de Administração do Haitong terá as seguintes atribuições:

- Aprovar e definir os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los no mínimo anualmente, com o auxílio do Comitê de Riscos e do CRO;
- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do CRO, que será responsável pelos temas cobertos por esse Regulamento (Riscos Social, Ambiental e Climático), com periodicidade mínima de três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pelo Haitong Brasil como:
 - (i) oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
 - (ii) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
 - (iii) mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
 - (iv) reorganizações societárias significativas;
 - (v) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
 - (vi) alterações relevantes em relação à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade.
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição (Regimento de Gerenciamento de Riscos de Crédito, de Mercado e IRRBB, de Capital, de Liquidez, Operacional, Reputacional e de Conformidade);
- Estabelecer a organização e as atribuições do CRO responsável pelo tema do Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático no Banco;
- Avaliar e aprovar os procedimentos e controles adotados pela estrutura de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, bem como assegurar a sua correção tempestiva à PRSAC em caso de deficiências;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- Aprovar e autorizar a publicação de relatório de acesso público, fazendo constar a sua responsabilidade pelas informações divulgadas.

Diretoria Executiva do Haitong Brasil:

- A Diretoria Executiva do Haitong Brasil, conforme previsto no Art.6 §5º da Resolução CMN 4.945 cumprirá as atribuições mencionadas no prevista no § 1º desse mesmo Artigo.
 - (i) propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
 - (ii) avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
 - (iii) manter registros das recomendações de que tratam os itens (i) e (ii).

Adicionalmente, a Diretoria Executiva também terá as seguintes atribuições:

- Avaliar, aprovar o Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e recomendá-lo ao Conselho de Administração de forma consistente e em conformidade com a RAS/RAF, com periodicidade de três anos ou quando necessário;
- Acompanhar o gerenciamento do risco social, ambiental e climático por meio do recebimento de informações que sinalizem os riscos identificados e o cenário em que eles se apresentam, bem como entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos;
- Compreender de forma abrangente os riscos sociais, ambientais e climáticos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição, além de assegurar o entendimento e o monitoramento destes riscos em seus diversos níveis;
- Atentar-se sobre exigências de certificações ESG e/ou licenças ambientais e renovações periódicas, relatórios e sustentabilidade, e se for o caso, prever cláusulas específicas nas minutas contratuais, a fim de mitigar os riscos.
- Garantir que suas atividades estão em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Chief Risk Officer (CRO)

O CRO será o Diretor responsável pelos temas cobertos por esse Regulamento (Riscos Social, Ambiental e Climático) designado ao Banco Central do Brasil, mediante o registro UNICAD. O regimento interno do Haitong dispõe de forma expressa, sobre as atribuições do CRO responsável.

O CRO do Haitong Brasil cumprirá as atribuições previstas Art.5 §1º da Resolução CMN 4.945:

- (i) prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- (ii) implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- (iii) monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- (iv) aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- (v) divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o Art.10 da Resolução acima.

INTERNAL

Adicionalmente, o CRO também terá as seguintes atribuições:

- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento e manter os registros das respectivas recomendações;
- Responder e atender ao BACEN quanto a condução do gerenciamento e participação de tomada de decisões relacionadas à Responsabilidade do risco social, ambiental e climático, e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- Implantar o Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Haitong Brasil, garantindo sua compatibilidade com a estrutura de governança com vistas à efetividade da PRSAC;
- Revisar o Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Haitong Brasil, com periodicidade mínima a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pelo Haitong Brasil;
- Garantir que os processos de controle do gerenciamento do risco social, ambiental e climático tenham seus riscos e ações implementadas (quando couber) mapeados, identificados, avaliados, monitorados, controlados e reportados tempestivamente;
- Analisar os reportes regulares de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, os quais podem sinalizar aspectos qualitativos e quantitativos em relação aos riscos mapeados, identificados e monitorados (e eventuais deficiências);
- Reportar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva do Haitong Brasil informações relevantes quanto ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático, sua materialidade e seu grau de aderência à política estabelecida;
- Avaliar e compreender de forma abrangente e integrada, associada à política de conformidade, como o risco social, ambiental e climático pode impactar o capital da instituição;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatório de acesso público, contendo o resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de risco operacional.
- Garantir que suas atividades estão em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Departamento de Controle de Riscos e Capital

A equipe de Controle de Riscos e Capital atua de forma segregada e autônoma das áreas de negócios e da auditoria interna, tendo como suas responsabilidades:

- Estabelecer e fazer cumprir o Regulamento de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, monitorando todo o processo de gerenciamento de riscos e analisando quaisquer ocorrências não previstas no Regulamento. Sempre revisando e registrando as alterações necessárias que porventura venham a ocorrer;

- Criar mecanismos e definir indicadores (critérios) para a consideração de aspectos relativos ao risco social, ambiental e climático, na concessão, na classificação e no monitoramento das operações sujeitas ao risco de crédito;
- Revisar e aplicar os critérios definidos e utilizados na criação do cenário de estresse através do nível de classificação de risco social, ambiental e climático, além de considerar o setor econômico e região geográfica dos clientes que compõem a carteira vigente e das partes interessadas;
- Preparar relatórios relacionados ao gerenciamento de risco social, ambiental e climático e divulgá-los aos responsáveis locais, à matriz e aos órgãos reguladores de modo a garantir que a informação relativa ao risco social, ambiental e climático seja de amplo conhecimento para tomadas de decisões corretivas;
- Monitorar o gerenciamento integrado de riscos, considerando o risco social, ambiental e climático e da conformidade, na análise conjunta com todos os demais riscos incorridos pela instituição, conforme determina a Resolução CMN 4.943 de 15/09/2021 que altera a Resolução 4.557 e demais alterações emitidas pelo Banco Central do Brasil;
- Realizar análises do risco social, ambiental e climático através de aplicação de cenários periódicos sobre a carteira com o objetivo de identificar fragilidades quanto ao nível de classificação (grau de risco, setor econômico e região geográfica associados à exposição), informações públicas;
- Identificar deficiências e apresentar ao CRO, ações sugeridas a serem implementadas, assegurando aderência à PRSAC com vistas à sua efetividade;
- Monitorar registro de dados sobre eventuais perdas operacionais incorridas sobre riscos sociais, ambientais e climáticos e manter a guarda da documentação destes eventos, no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto na legislação vigente;
- Garantir que suas atividades e processos estão em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Departamento de Crédito/Mesa de Rating

- Considerar o risco social, ambiental e climático nas análises de crédito dos clientes, bem como o risco de reputação e imagem, utilizando como principal parâmetro de análise, o setor de atividade do cliente (e região geográfica, quando possível), conforme prevê o Regulamento e Manual de Crédito, de responsabilidade do próprio Departamento de Crédito/Mesa de Rating, que se encontra disponível no portal da intranet da instituição;
- Indicar o grau de risco social, ambiental e climático (Alto, Médio ou Baixo) em todas as análises de crédito, no processo de atribuição de rating interno, inclusive aquelas que forem realizadas pela matriz em Portugal.

Departamento Jurídico

- Assegurar a inclusão de cláusulas sociais, ambientais e climáticas em todas as minutas contratuais de operações de clientes e de prestação de serviços, em observância com a legislação vigente;

INTERNAL

- Acompanhar a publicação de novas leis e normas sustentáveis (Responsabilidade Social, Ambiental e Climática) que possam impactar negativamente direto ou indiretamente o Haitong Brasil.

Departamento de Compliance

- Validar o cumprimento dos controles de análises sociais, ambientais e climáticas sob os documentos recebidos de clientes e ferramentas sistêmicas apropriadas para a identificação dos possíveis indícios de ocorrências irregulares e informar com brevidade o Departamento de Controle de Riscos e Capital, quando houver algum fato relevante;
- Gerenciar o risco de conformidade no Haitong Brasil, de forma integrada entre os riscos incorridos, assegurando o fiel cumprimento de toda legislação, políticas, normativos e os controles internos e;
- Garantir elevados padrões éticos de conduta por parte de seus funcionários e das atividades de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo.

Auditoria Interna

- Desempenhar a terceira linha de defesa ao promover uma avaliação independente da adequação e eficácia dos controles internos e dos procedimentos relativos a Controle dos Riscos do grupo, dando maior conforto ao Conselho de Administração;
- Conforme estabelecido no Art.9 da Resolução CMN 4.945, a área deverá assegurar a avaliação dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade, com periodicidade anual;
- Observar o estrito cumprimento da Lei e regulamentação brasileira em matéria de auditoria interna, além de seguir os princípios, regras, metodologias e deveres descritos nos regulamentos internos, o que garante o cumprimento dos requisitos profissionais e regulamentares de sua atividade.

8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Haitong Brasil divulgará ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet (<https://www.haitongib.com.br>), as seguintes informações:

- (i) a PRSAC do Banco;
- (ii) as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC e respectivos critérios para a sua avaliação;
- (iii) quando existentes:
 - a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental ou climática;
 - a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, ambiental ou climática;
 - a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, ambiental ou climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e
 - os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

INTERNAL

O Haitong Brasil também divulgará tempestivamente informações decorrentes dos seguintes eventos:

- (i) revisão da PRSAC;
- (ii) alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação;
- (iii) alterações relevantes nas informações relativas ao item (iii) acima;
- (iv) alterações relevantes na avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC; e
- (v) inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

De acordo com o framework previsto pelo Regulador, dentro dos prazos estabelecidos, o Haitong Brasil, classificado no segmento S3, também divulgará as seguintes informações e/ou relatórios:

- A. **Relatório GRSAC:** Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas, com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31 de dezembro, nos termos da Resolução BCB nº 139/2021 e de acordo com tabelas padronizadas pelo Regulador através da Instrução Normativa BCB nº 153/2021.

O Haitong Brasil, por ser enquadrado no seguimento S3, é requerido e divulgará **TABELA GVR** com informações relativas à Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático do Banco de acordo com o padrão estabelecido pela Instrução Normativa mencionada acima.

O Relatório GRSAC do Haitong Brasil será disponibilizado sítio da instituição na internet (<https://www.haitongib.com.br>), pelo período de cinco anos contados a partir da data de sua divulgação.

- B. **Informações requeridas pelo BACEN de acordo com a Resolução BCB nº 151/2021:**

O Haitong Brasil, como líder do Conglomerado Prudencial, de acordo com seu Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), reportará ao BACEN informações relativas à avaliação dos riscos social, ambiental e climático de suas exposições em operações de crédito e a títulos e valores mobiliários, e dos seus respectivos devedores.

As informações mencionadas acima são as seguintes: (i) identificação; (ii) setor econômico; (iii) agravantes e mitigadores do risco; (iv) saldo devedor; (v) avaliação do risco social; (vi) avaliação do risco ambiental; (vii) avaliação do risco climático; (viii) informação sobre o enquadramento da exposição aos conceitos de natureza social, natureza ambiental e natureza climática conforme Regulamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC); (ix) informação sobre a emissão, neutralização e absorção dos gases de efeito estufa; e (x) localização.

As informações serão remetidas pelo Haitong Brasil, semestralmente, apuradas tendo como data-base o último dia de junho e de dezembro.

9. INDICADOR E SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO DE LIMITES

9.1. INDICADOR DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO (IRSAC)

O Haitong Brasil, através do Departamento de Controle de Riscos e Capital, mensalmente, calcula seu Indicador de Risco Social, Ambiental e Climático (IRSAC) a partir das indicações recebidas em decorrência da análise realizada pelo Departamento de Crédito/Mesa de Rating, no *assessment* efetuado por essa área para atribuição de rating interno das contrapartes do Banco.

INTERNAL

O Departamento de Crédito/Mesa de Rating indica e considera na sua análise qual o grau de risco social, ambiental e climático (Alto, Médio ou Baixo). Essa informação ao ser transmitida ao Departamento de Controle de Riscos e Capital permite que sejam feitas análises transversais entre os referidos graus de risco social, ambiental e climático por agrupamento de exposição, agrupamento setorial, geográfico, dentre outras análises e reportados gerencialmente por esse Departamento.

O IRSAC é o indicador estabelecido na RAS/RAF do Haitong Brasil e é calculado da seguinte forma:

$$IRSAC (\%) = \frac{\sum \text{Exposições das contrapartes classificadas com RISCO ALTO}}{\text{Patrimônio de Referência}}$$

O limite estabelecido na RAS/RAF do Banco é de que o IRSAC não deve ultrapassar 150% do Patrimônio de Referência (PR).

9.2. SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO DE LIMITES

Na ocorrência de excesso do IRSAC, em relação ao limite estabelecido na RAS/RAF, o Departamento de Controle de Riscos e Capital notifica os responsáveis pelas operações ou eventos que causaram o “não enquadramento”, para que apresentem medidas a serem tomadas, com tempo de execução, e assim em conjunto recolocam o limite dentro do que está aprovado.

De posse da proposição apresentada, o Departamento de Controle de Riscos e Capital encaminha para ciência da Diretoria Executiva e Comitê de Risco do Haitong Brasil e os mantém informados até a solução em definitivo. Adicionalmente, o Conselho de Administração também é informado dos eventos e dos seus desenvolvimentos.

Na hipótese de o limite excedido envolver mais do que um responsável, todos são notificados e as medidas devem ser apresentadas como uma ação em conjunto.

10. TESTES DE ESTRESSE

O Haitong Brasil tem definido um conjunto coordenado de processo e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição, já estabelecido em nos itens descritos neste Regulamento, os quais ainda destacamos:

- (i) Revisão permanente e montagem contínua de novos cenários e indicadores;
- (ii) Análise detalhada de novos produtos para identificar riscos potenciais e respectiva adequação ao controle sistêmico implementado em banco de dados corporativo do Haitong Brasil;
- (iii) Monitoramento da integração e agregação de interações entre riscos de mercado, crédito, operacional, social, ambiental e climático, liquidez, de conformidade e seus respectivos impactos na gestão de capital;
- (iv) Análise contínua na metodologia aplicada para classificação de testes de estresse (quantitativas e qualitativas):
 - ✓ Histórico: avalia o impacto de eventos anteriores no portfólio atual;
 - ✓ Hipotético: situações ainda não observadas, não ocorridas (prospectivo/probabilidades);

INTERNAL

- ✓ Estatístico: relaciona variáveis macroeconômicas com os parâmetros de risco e permite determinar o valor esperado para perdas extremas (através do impacto e grau de risco x frequência);

A metodologia para aplicação do teste de estresse do Risco Social, Ambiental e Climático consiste na aplicação do choque de “1 nível” na qualificação do risco (obtida a partir do Departamento de Crédito/Mesa de Rating), ou seja, o que é baixo torna-se médio e o que é médio torna-se alto.

Por conta desta mudança, é considerado a piora de meio ponto (50 basis points) na avaliação do rating interno da contraparte. Finalmente identifica-se o novo rating interno da contraparte em condição de estresse para o Risco Socioambiental e assim recalcula-se os novos níveis de imparidade com estes novos ratings.

O impacto final do teste de estresse se dá pela variação do nível de imparidade observado em condições de estresse contra condições normais.

Segue um exemplo de cálculo do teste de estresse do Risco Social, Ambiental e Climático para uma contraparte:

- (i) Suponha uma empresa com Rating interno bb- (Score 7,5), equivalente ao Rating BACEN AA (obtido através do “de-para” constituído no Regulamento de Gerenciamento do Risco de Crédito) e que esteja com imparidade atual de 0,1%;
- (ii) Aplica-se 50 bps sobre o Score atual: novo Score = 8,0;
- (iii) Verifica-se o rating estressado para este novo nível de Score = b+ (Rating BACEN A);
- (iv) A partir dos percentuais estabelecidos na Resolução Bacen 2.682, verifica-se a imparidade mínima a ser atribuída a este novo rating, no caso 0,5%;
- (v) Finalmente o impacto da aplicação do teste de estresse é de 0,4% do valor da exposição, ou seja, imparidade sobre condição de estresse (0,5%) – imparidade atual (0,1%).

11. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

O Departamento de Controle de Riscos e Capital, responsável pelo Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático do Haitong Brasil está tecnicamente qualificado para identificar, avaliar, monitorar, controlar, efetuar simulações e analisar os mitigadores dos riscos de crédito da instituição sempre que necessário.

12. REPORTES DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Haitong Brasil amparado pelas legislações vigentes, procedimentos implementados e *Framework* definido em seus regulamentos, elabora e divulga periodicamente, através de e-mail corporativo, o seguinte relatório:

Nome do Relatório	Descrição	Frequência	Público
Socio-Environmental and Climate Report (RSAC)	Controle gerencial do risco social, ambiental e climático: por tipos de produtos, setores de atuação, regiões geográficas e classes de risco.	Mensal	Controle de Riscos e Capital do Brasil.

INTERNAL

13. ARMAZENAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Toda informação referente ao processo de responsabilidade social, ambiental e climática deve ser devidamente documentada e armazenada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o seu acesso liberado somente a pessoas devidamente autorizadas pelo Diretor responsável.

14. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO NORMATIVO

Este Regulamento será revisado e aprovado, conforme previsto na Resolução 4.945/2021, a cada três anos, ou, a qualquer tempo, se houver demanda imediata.

Últimas versões do Regulamento de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático:

#	Data	Autor	Descrição sucinta da última atualização
7	Dez/2022	Departamento de Controle de Riscos e Capital	Atualização da redação e substituição da norma anterior para a Resolução CMN 4.945 de 15/09/2021; Atualização da redação da Resolução 4943 que altera a Resolução 4557.
6	Mar/2022	Departamento de Controle de Riscos e Capital	Atualização da redação e alteração de layout.
5	Dez/2020	Departamento de Controle de Riscos e Capital	Inclusão do capítulo relacionado ao processo de exceção de limites.
4	Jun/2020	Departamento de Controle de Riscos e Capital	Atualização da redação no Regulamento de Risco Socioambiental, com a inclusão da metodologia de aplicação do teste de estresse.
3	Jun/2019	Departamento de Controle de Riscos e Capital	Atualização de redação no Regulamento de Risco Socioambiental.
2	Mai/2018	Departamento de Controle de Riscos e Capital	Inclusão do Regulamento de Risco Socioambiental as exigências da Resolução 4557 do BACEN.
1	08/Set/2015	Institucional	Conclusão do processo de aquisição do antigo BES por parte do Grupo Haitong no Brasil.

INTERNAL

Legislação suporte atualizada para o Regulamento de Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático:

- Resolução CMN 4.945 de 15/09/2021;
 - Resolução CMN 4.943 de 15/09/2021;
 - Resolução CMN 4.926 de 24/06/2021;
 - Resolução BCB 151/2021;
 - Resolução BCB 139/2021;
 - Resolução 4.745 de 29/Ago/2019;
 - Resolução 4.557 de 23/Fev/2017;
 - Resolução 4.327 de 25/Abr/2014.
- 